



COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (MESTRADO PROFISSIONAL)

RESOLUÇÃO n.03/2023 /COLEGIADO PLENO do PPGSCol
Regulamenta normas para matrícula em disciplinas isoladas para alunos especiais no programa de pós-graduação em Saúde Coletiva da UNESC.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol), no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Colegiado em reunião do dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para matrícula em disciplinas isoladas no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - PPGSCol.

Art. 2º - Encerrado o processo de matrícula dos alunos regulares, as vagas restantes em disciplinas poderão ser ocupadas por alunos externos ao PPGSCol.

Art. 3º - Entende-se como matrícula em disciplina isolada a matrícula com direito a certificado com frequência e nota.

Art. 4º. O aluno que pretende matricular-se em disciplina isolada poderá cursar quantas disciplinas desejar porém para aproveitamento no programa serão somente três disciplinas, podendo ser obrigatórias ou optativas;

Art. 5º. Para matrícula em disciplinas isoladas o aluno deverá apresentar todos os documentos exigidos na secretaria do programa.

Art. 6º A matrícula em disciplina isolada deverá ser realizada com 7 (sete) dias de antecedência ao início da disciplina;

Art 7º Matrículas como aluno especial em disciplinas isoladas não caracterizam vínculo como aluno regular ao PPGSCol;

Art 8º O aluno de disciplina isolada acompanhará o mesmo cronograma de aulas dos alunos regulares do PPGSCol.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

Criciúma, 10 de outubro de 2023.



Prof. Dra. Lisiane Tuon
Coordenadora do
PPGSCol UNESC

PROFa. LISIANE TUON GENEROSO
PRESIDENTE DO COLEGIADO PLENO DO PPGSCOL